



ESTATUTO da AINPGP¹

Denominação e Constituição

Artigo 1º - A Associação Internacional de Pesquisa na Graduação em Pedagogia, doravante denominada AINPGP, instituída em Assembleia Geral pelos participantes do I Fórum Internacional de Pedagogia – I FIPED, realizada no dia 28 de novembro de 2008, no auditório do *Campus Avançado* de Pau dos Ferros da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, com CNPJ: 12.462.236/0001-29.

e será regida pelo presente Estatuto.

Natureza e Finalidade

Artigo 2º - A Associação Internacional de Pesquisa na Graduação em Pedagogia - AINPGP, entidade jurídica, sem fins lucrativos, está voltada para a pesquisa científica na graduação e é representada por discentes, professores, pesquisadores e demais profissionais das áreas da educação, ensino, interdisciplinar e afins, de instituições nacionais e estrangeiras.

Sede e Duração

Artigo 3º – Para efeitos administrativos, a AINPGP tem sua sede administrativa e legais, terá foro jurídico na cidade de Pau dos Ferros - RN, Brasil, tendo prazo de duração indeterminado e número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, cor, sexo (ou gênero ou opção sexual) ou religião.

Parágrafo único - A Associação poderá mudar a sua sede para qualquer outro local, desde que deliberado pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

Objeto social

Artigo 4º - O objeto social da AINPGP consiste do fomento e proposição de discussões e ações direcionadas ao desenvolvimento articulado entre ensino, pesquisa e extensão na Graduação em Pedagogia, demais licenciaturas e áreas afins, conjugando em torno deste objeto social uma rede de IES nacionais e estrangeiras, com o propósito de atingir as seguintes finalidades:

- I. Fomento ao desenvolvimento da pesquisa científica no âmbito da Pedagogia, demais licenciaturas e áreas afins, por meio de Fórum permanente, com realização anual, em

¹ A AINPGP foi criada em assembleia do I FIPED em 2008 (Pau dos Ferros/RN), cujo Estatuto foi aprovado em assembleia do II FIPED em 2009 (Campina Grande/PB), depois registrado em 2010 no Cartório de Ofício de Notas de Pau dos Ferros /RN, Brasil e alterado pela primeira vez em assembleia exclusiva da Diretoria e Associados aos 03 de dezembro de 2019. Sofreu nova alteração na Assembleia Geral em 11 de outubro de 2023

seção no Brasil e no exterior, como meio efetivo de publicação e socialização do conhecimento;

- II. Viabilização do Fórum como espaço para debate entre discentes e docentes envolvidos com a pesquisa e extensão na formação inicial de professores, professores da Educação Básica e demais áreas afins;
- III. Fomento e ampliação dos espaços de apresentação e difusão dos resultados das pesquisas e atividades de extensão desenvolvidas por alunos em formação inicial de professores e pós-graduação nas áreas da Educação, Ensino e Interdisciplinar;
- IV. Estímulo à produção do saber, através da difusão e utilização de resultados de pesquisas nas áreas de Educação, Ensino, Interdisciplinar e áreas afins, mediante negociações e intercâmbios com educadores, comunidades e instituições interessadas;
- V. Estabelecimento de contatos permanentes entre discentes/docentes pesquisadores e outros parceiros nas áreas de Educação, Ensino, Interdisciplinar e áreas afins, a fim de favorecer entre eles intercâmbio, sob todas as formas de publicação, de divulgação das informações e de documentação.

Parágrafo único - As finalidades da AINPGP, previstas no presente artigo, poderão sofrer alterações de acordo com as novas demandas advindas do contexto social brasileiro e quando considerado necessário deverão ser revistos em Assembleia Geral dos Associados.

Promoções da AINPGP

Artigo 5º - A AINPGP promoverá o Fórum Internacional de Pedagogia (FIPED), com o objetivo de apresentar e discutir a pesquisa na graduação em Pedagogia e áreas afins na formação de professores, sendo local, temário e formas de organização definidos na plenária da Assembleia Geral de anos precedentes.

Parágrafo 1º - Entende-se como Pedagogia o conceito da ação pedagógica e suas práticas na formação dos sujeitos nas diversas instâncias educacionais, na formação de professores, nas diversas licenciaturas, nos espaços formais bem como em espaços não formais de educação, compreendendo a totalidade da vida humana, das infâncias à velhice.

Parágrafo 2º - A AINPGP poderá ainda promover outros eventos, como realização dos Pré-FIPEDs (local, regional, nacional e/ou no exterior), conferências, cursos, seminários, simpósios, etc., ou organizar publicação científica por meio do **selo editorial AINPGP**, registrado na Agência Brasileira do ISBN (Biblioteca Nacional), dependendo das necessidades e interesses dos associados, ou ainda, participar e/ou designar nomes para compor órgãos de assessoria e/ou apoio, criar repositórios digitais, observatórios de pesquisa na graduação, entrevistas, programas, premiações, conforme o disposto na Constituição Federal.

Associados

Artigo 6º - Os associados da AINPGP estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Membros-Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, ou seja, os que intervieram na escritura de constituição e que venham a aderir por escrito à AINPGP durante o primeiro ano subsequente à sua constituição;
- II. **Membros de Honra:** nomeados pela Assembleia Geral da AINPGP - seção brasileira e estrangeira - mediante proposta apresentada pela Diretoria.

- III. **Sócios institucionais:** entidades interessadas que sediam/aram os FIPEDs e que mantenham atividades de pesquisa, com atuação em território nacional ou estrangeiro, com vinculação as áreas de atuação da AINPGP);
- IV. **Associados com anuidade:** pessoas interessadas na pesquisa na Graduação em Pedagogia/Educação e áreas afins, sediadas ou não no território nacional, desde que manifestarem esse interesse, por escrito, à Diretoria, via formulário disponível no portal da AINPGP e mantenham em dia a sua anuidade, nos níveis assim correspondentes:
- Professores, pesquisadores de nível *superior*
 - Professores da Educação Básica
 - Profissionais da educação
 - Estudantes de Pós-Graduação
 - Estudantes de Graduação e outras categorias
 - Sócios Institucionais

Parágrafo Único: os valores das anuidades tomarão como base o valor do salário-mínimo vigente no Brasil com o percentual para cada nível definidos a seguir, sendo estabelecido o teto máximo de 20%. Os estrangeiros pagarão os valores proporcionais no câmbio do dia do pagamento:

- Até 15%
- Até 10%
- Até 8%
- Até 8%
- Até 5%
- Até 20%

Direitos e deveres dos associados

Artigo 7º - Constituem-se direitos e deveres dos associados da AINPGP:

- Participar das Assembleias;
- Votar e ser votado;
- Convocar Assembleias da Associação nos termos previstos neste estatuto;
- Organizar grupos de trabalhos (GTs);
- Efetuar, com pontualidade, o pagamento da anuidade de sócio(a) da AINPGP.

Parágrafo 1º - A todo associado, com anuidade em dia, é garantido o direito de candidatar-se para os cargos da Associação, desde que se apresente implicado com as áreas afins constantes no Art. 2, seja enquanto aluno, professor, profissional da educação, pesquisador ou outra forma de atuação.

Parágrafo 2º - À AINPGP é permitido ter por associados outras associações que partilhem dos mesmos objetivos científicos, desde que tal associação seja solicitada por escrito, por representante legal, para a devida apreciação pela Assembleia Geral subsequente.

Parágrafo 3º - Os membros associados com anuidade em dia, além do direito ao voto e de ser votado terão descontos específicos por ocasião das edições dos FIPEDs no Brasil e exterior mediante declaração/certidão de associado, ter acesso à área específica do portal da AINPGP e outras vantagens deliberadas em assembleia.

Assembleia geral

Artigo 7º - A Assembleia Geral dos membros da Associação reúne-se por ocasião da realização de cada FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA. A ela cabe aprovar o relatório das atividades e o relatório financeiro, propostos pelo Colegiado de Administração e subscrito pelo Conselho Fiscal assim como o planejamento das ações da Associação até a Assembleia Geral seguinte.

Parágrafo único - A realização do FIPED dar-se-á anualmente, alternando-se, uma seção no Brasil e outra no exterior.

Composição administrativa e fiscalização

Artigo 8º - A administração da AINPGP é exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Diretoria
- II. Colegiado de Administração
- III. Conselho Consultivo
- IV. Assembleia Geral
- V. Conselho fiscal

Artigo 9º - A Diretoria da Associação será composta pelo Colegiado de Administração e pelo Conselho Consultivo, eleitos por Assembleia Geral;

Parágrafo 1º - O Colegiado de Administração constitui-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros da AINPGP e ocuparão estas funções três professores e três estudantes de pós-graduação e/ou de graduação de Pedagogia/Educação/Licenciaturas, sendo todos de nacionalidade brasileira;

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo compõe-se de profissionais, pós-graduandos e graduandos de Pedagogia/Educação, 2 brasileiros e 2 de nacionalidades estrangeiras, eleitos em Assembleia Geral;

Parágrafo 3º - O Conselho Consultivo poderá integrar também membros de honra, conforme indicação da Diretoria da Associação;

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 associados de nacionalidade brasileira, eleitos em Assembleia Geral junto com o Colegiado de Administração. Tem a finalidade de apreciar o relatório financeiro anual da gestão do Colegiado de Administração a ser apresentado na Assembleia Geral

Parágrafo 5º - Além dos órgãos a que se refere este estatuto, a AINPGP poderá ter na sua estrutura administrativa outros órgãos, permanentes ou temporários, determinados por necessidades específicas e relacionados com a realização de seus objetivos, atividades e promoções.

Artigo 10 - A Diretoria responde pela consultoria à organização do FIPED e pelo seu acompanhamento, por implementar ações que fortaleçam a Associação, por zelar para que os associados sejam informados das atividades da Associação e do recebimento de produtos provenientes das ações da Associação.

Artigo 11 - Ao Presidente compete:

- I. Representar oficialmente a AINPGP, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria e do Colegiado de administração;
- III. Movimentar, em conjunto com a tesouraria em exercício, as contas da AINPGP;
- IV. Nomear, demitir ou transferir funcionários, ouvida a Diretoria;
- V. Efetuar despesas e contrariar obrigações autorizadas pela Assembleia Geral, Colegiado de Administração ou Diretoria;
- VI. Contratar serviços de terceiros, ouvida a Diretoria.

Artigo 12 - Ao Vice-Presidente compete colaborar com o Presidente e substituí-lo automaticamente nos casos de vaga, impedimentos e ausências.

Artigo 13° - Ao 1° Secretário compete:

- I. Secretariar todas as Assembleias e reuniões da AINPGP;
- II. Encarregar-se do expediente e da correspondência;
- III. Organizar os cadastros e arquivos gerais, tendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- IV. Preparar todos os relatórios e documentos da AINPGP.

Artigo 14 - Ao 2° Secretário compete auxiliar o 1° Secretário e substituí-lo nos casos de vaga, impedimento e ausências.

Artigo 15 - Ao 1° Tesoureiro compete:

- I. Supervisionar e controlar as finanças da AINPGP;
- II. Efetuar pagamentos e recebimentos, registrando-os em livro especial;
- III. Organizar e manter em dia os registros dos bens patrimoniais;
- IV. Organizar e supervisionar a parte financeira de convênios que venham a ser celebrados;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes em estabelecimentos oficiais de crédito, conjuntamente com o Presidente;
- VI. Estudar e preparar a programação econômico-financeira de cada exercício, a ser apresentada pela Diretoria;
- VII. Apresentar o balanço contábil anual, que será anexado ao relatório da Diretoria.

Comissões Específicas da AINPGP

Artigo 16 - Para a realização de seus objetivos a AINPGP contará com comissões que serão responsáveis por setores específicos.

- I. Edições AINPGP;
- II. Periódicos da AINPGP
- III. Gestão do Observatório da Pesquisa na Graduação (OBP)
- IV. Setor de Comunicação
- V. Coordenadoria de Eventos

Artigo 17 – A comissão das Edições AINPGP será composta por 2 membros indicados(as) pela diretoria e aprovados(as) em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas responsabilidades a comissão deverá pedir apoio aos sócios da AINPGP para constituir o conselho editorial, assim como de Instituições de Ensino Superior e/ou grupos de pesquisas do Brasil ou exterior.

Artigo 18 – A comissão de Periódicos da AINPGP será composta por 3 membros indicados(as) pela diretoria e aprovados(as) em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas responsabilidades a comissão deverá pedir apoio aos sócios pesquisadores da AINPGP e as Instituições de Ensino Superior e/ou grupos de pesquisas do Brasil ou exterior para formar o corpo de pareceristas.

Artigo 19 – A Comissão de Gestão do Observatório da Pesquisa na Graduação será composta por 03 (três) membros exercendo as seguintes funções: coordenação geral, vice coordenação e secretário(a), indicados(as) pela diretoria e aprovados(as) em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas responsabilidades a comissão deverá formar sua equipe de trabalho composta por representação por IES e assessoria permanente.

Artigo 20 – A comissão Setor de Comunicação será composta por 02 (dois) membros, indicados pela diretoria e aprovados indicados(as) pela diretoria e aprovados(as) em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas responsabilidades a comissão deverá montar sua equipe de trabalho composta por estudantes de graduação e de pós-graduação.

Artigo 21 – A comissão Coordenadoria de Eventos será composta por 2 membros, indicados(as) pela diretoria e aprovados(as) em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas responsabilidades de ajudar na organização dos eventos apoiados e organizados pela AINPGP, a comissão deverá montar sua equipe de trabalho composta por representantes de sócios da AINPGP.

Artigo 22 - A AINPGP está sujeita ao regime jurídico brasileiro, conforme a Constituição Federal, e poderá obter seu reconhecimento de utilidade pública.

Artigo 23 - As modificações do presente Estatuto ou a dissolução da AINPGP só podem ser decididas por uma Assembleia Geral, convocada com 1(um) mês de antecedência, no mínimo, e trazendo expressamente na ordem do dia tais modificações ou a proposta de dissolução.

Parágrafo único - Em caso de dissolução é exigida a maioria de 2/3 dos votantes e, em todos os casos, o voto por procuração é admitido. Sobre a atribuição dos fundos restantes, a Assembleia Geral decidirá, por maioria simples, a transferência dos bens para outra Associação que tenha os mesmos fins.

Artigo 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 25 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral realizada no dia 11 de outubro de 2023, na cidade Villa Maria – AR, por ocasião do FIPED Argentina 2023.

Artigo 26 - O presente Estatuto está registrado junto ao Cartório Jales - 1º Ofício, Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro, Pau dos Ferros – RN, o qual será submetido às demais medidas que se fizerem necessárias para que produza todos os efeitos legais.

Villa Maria – AR, aos 11 de outubro de 2023